



cogen2 supel <supelcogen2@gmail.com>

PE 9 90440/2025 - ESCLARECIMENTO

2 mensagens

Licit Bem <licitibem@gmail.com>
Para: "supelcogen2@gmail.com" <supelcogen2@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 11:44

Boa tarde,
Prezados!

Entro em contato em nome da empresa **SegNet Distribuidora**, inscrita no CNPJ nº **27.583.779/0001-71**.

Ao analisar a descrição do item constante no edital, verificamos que há a exigência de que o equipamento seja apresentado **com reboque**. Contudo, a imagem disponibilizada para referência **não apresenta o reboque**, o que gera dúvida técnica quanto à especificação correta.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, um **esclarecimento oficial** sobre este ponto:
O item deverá ser ofertado com reboque ou sem reboque?

A confirmação é necessária para que possamos ajustar nossa proposta de forma adequada e totalmente alinhada às exigências do certame.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,
LicitBem Licitação - SegNet Distribuidora
(69) 9.9201-8985

Não contém vírus. www.avg.com

cogen2 supel <supelcogen2@gmail.com>
Para: Licit Bem <licitibem@gmail.com>

12 de dezembro de 2025 às 12:15

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **SegNet Distribuidora**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90440/2025**.

Informamos que o questionamento foi encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, órgão responsável pela definição das especificações técnicas do item, que emitiu a **Informação nº 42/2025/SEAGRI-GECAPTAR**, prestando os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre a necessidade de reboque no equipamento

A SEAGRI esclareceu que **prevalece integralmente a descrição técnica do item**, constante do **Item 3, subitem 3.1**, sendo esta o parâmetro oficial do edital.

A descrição técnica menciona “**Ensiladeira para acoplar em tratores (com base do motor e acessório)**”, o que significa que o equipamento deverá ser fornecido **com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento**, incluindo a estrutura de base (reboque) e demais acessórios indispensáveis para operação imediata após o acoplamento ao trator.

Assim, **o item deverá ser ofertado com reboque**, independentemente da imagem disponibilizada no edital, que possui **caráter meramente ilustrativo**, não prevalecendo sobre o texto técnico.

Dessa forma, ficam prestados os esclarecimentos solicitados, conforme manifestação oficial do órgão técnico responsável.

Permanecemos à disposição para eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,

Shirley Thayne A. da Costa

Pregoeira Substituta – SUPEL/COGEN2

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta 12-12.pdf**

108K



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Gerência de Captação de Recursos Federais - SEAGRI-GECAPTAR

Informação nº 42/2025/SEAGRI-GECAPTAR

Assunto: Pedido de Esclarecimento/Impugnação PE 90440/2025

Em atenção ao Despacho 0067418029 seguem respostas aos esclarecimentos:

Questionamento do licitante: O item deverá ser ofertado com reboque ou sem reboque? a Imagem disponibilizada: Não apresenta reboque acoplado ao equipamento.

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que prevalece o que está descrito no edital Item 3 sub item 3.1 sendo a descrição técnica do item o parâmetro oficial a ser seguido.

Assim, considerando que a especificação do item menciona "Ensiladeira para acoplar em tratores (com base do motor e acessório)" refere-se ao fornecimento da ensiladeira completa, incluindo a base do motor e os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo que o conjunto esteja apto a operar imediatamente após o acoplamento ao trator.

Sendo assim informamos que o item deverá ser ofertado com reboque, e ressaltamos que a imagem disponibilizada no edital possui caráter meramente ilustrativo, não prevalecendo sobre a descrição técnica detalhada.

Esclarecimento sobre o sistema de transmissão da ensiladeira, O Termo de Referência faz referência a “sistema diferenciado por caixa e cardan”, ao mesmo tempo em que utiliza a expressão “equivalente técnico ou de melhor qualidade”, sem apresentar vedação explícita a outros sistemas.

Resposta: Trata-se de esclarecimento solicitado por licitante quanto à comparação entre o sistema de transmissão por **caixa e cardan** e o sistema por **correias, volante e polias**, para fins de atendimento às especificações do Item do edital, justificamos que o exigido “sistema diferenciado por caixa e cardan” é amplamente reconhecido, no âmbito de máquinas agrícolas, por oferecer maior robustez, superior capacidade de transmissão de torque, menor perda de potência e maior durabilidade, especialmente em equipamentos que operam sob carga elevada, esforço contínuo e manipulação de materiais densos, como é o caso das ensiladeiras, enquanto o sistema por correias, volante e polias apresenta características distintas, tais como maior necessidade de manutenção, troca de correias, possibilidade de patinação das correias e menor desempenho em operações contínuas de alta demanda, razão pela qual não se enquadra, via de regra, como solução de qualidade superior ao sistema por caixa e cardan.

Dessa forma, não serão aceitos equipamentos que utilizem sistema de transmissão por correias, volante e polias, permanecendo como requisito obrigatório o sistema de transmissão por caixa e cardan, tal como especificado no Termo de Referência.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2025.

Ednéia Lilia dos Santos Monteiro
Gerente de Capt. de Recursos Federais
Matrícula *****0695



Documento assinado eletronicamente por **Ednéia Lilia dos Santos Monteiro, Gerente**, em 12/12/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067418373** e o código CRC **6492F112**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0025.001256/2025-12

SEI nº 0067418373



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

Ofício nº 4698/2025/SEAGRI-NCP

A Excelentíssima Senhora,

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

Nesta

Senhora Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta aos a o s Ofício nº 9361/2025/SUPEL-COGEN2 (0067313481) e Ofício nº 9394/2025/SUPEL-COGEN2 (0067356875), referente ao Pedido de Esclarecimento – PE nº 90440/2025 (0067250354), encaminhamos, para conhecimento e providências, a manifestação do setor demandante, conforme Informação nº 42/2025/SEAGRI-GECAPTAR (0067418373).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAMILA STEFANY ARAÚJO DA SILVA

Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

Chefe de Núcleo

De acordo:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS

Coordenadora de Administração de Finanças - COAF/SEAGRI

Aprovado e Autorizado:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Camila Stefany Araújo da Silva, Chefe de Núcleo**, em 12/12/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos, Coordenador(a)**, em 12/12/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 12/12/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067418625** e o código CRC **9BBCA327**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0025.001256/2025-12

SEI nº 0067418625